



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局

Instituto de Habitação

ANÚNCIO

【N.º 101 / 2012】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica abaixo indicados, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de candidatura</u>
MAK KIM FAI	72160	KUAN CHI SANG	79324
LAO LAI TENG	72662	CHAN POU PUI	79339
CHANG SIO FONG	73219	LAM WAI TENG	80272
CHAN IO MENG	73307	LEONG KEI IAN	80282
LAM NGAI LENG	73361	LAM SI TUN	81546
FONG CHI KUN	74896	LEI IM FAN	84614
WONG SI LONG	75441	CHAO WA HENG	84715
CHAN KUAI HA	75662	TAI CHI HOU	86652
CHAN MEI LENG	75935	CHEONG WAI CHU	86704
LAO U FONG	76088	LAM IO KUN	86775
WONG SENG FONG	76473	CHE FEI FAN	87608
CHANG WA HONG	77352	NG HOI LEONG	88136
LO WAI HENG	77383		

Após as verificações deste Instituto, notamos que os representantes dos agregados familiares e/ou seus cônjuges do concurso de habitação económica acima mencionados são proprietários de habitações na Região Administrativa Especial de Macau, pelo que, estes não cumprem o disposto do n.º 7 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, este Instituto informou-os por meio de ofícios, com os n.ºs 1103290034/DAH, 1103290042/DAH, datada de 31 de Março de 2011, 1103300006/DAH, 1103300015/DAH, 1103300016/DAH, 1103300043/DAH, datada de 01 de Abril de 2011, 1104080040/DAH, 1104080045/DAH, 1104080054/DAH, 1104080056/DAH, 1104080069/DAH, 1104080078/DAH, datada de 14 de Abril de 2011, 1104120026/DAH, 1104130062/DAH, 1104130066/DAH, 1104130083/DAH, 1104130084/DAH, datada de 15 de Abril de 2011, 1104140055/DAH, 1104150084/DAH, 1104150086/DAH, datada de 19 de Abril de 2011, 1104190017/DAH, 1104190025/DAH, 1104190028/DAH, 1104190063/DAH e 1104190069/DAH, datada de 21 de Abril de 2011, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recepção dos referidos ofícios, entretanto não os fizeram dentro do prazo indicado. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, assim como das decisões dos despachos do Presidente, exarados nas Informações n.ºs 1038/DAHP/DAH/2011, 1039/DAHP/DAH/2011, 1138/DAHP/DAH/2011, 1139/DAHP/DAH/2011,

1140/DAHP/DAH/2011, 1143/DAHP/DAH/2011, 1144/DAHP/DAH/2011 e 1145/DAHP/DAH/2011, os respectivos representantes dos agregados familiares e/ou seus cônjuges foram retirados dos agregados familiares e excluídos da lista geral, por não reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica.

É nos termos dos artigos 148.º e 149.º e n.º 2) do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem reclamar da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, a reclamação não tem efeito suspensivo; ou podem apresentar directamente recurso judicial ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

O Presidente,
Tam Kuong Man
16 de Abril de 2012